



LEI Nº 1354
De 13 de dezembro de 2022.

*“INSERE O INCISO XI NA
REDAÇÃO DO ARTIGO 71 DA LEI MUNICIPAL Nº
1.270/2019, E CONCEDE O SALÁRIO FAMÍLIA AOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
PAIVA”.*

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no artigo 71 da Lei Municipal nº 1.270/2019 o inciso XI com a seguinte redação:

XI – salário família, para aqueles que tiverem filho de até 14 anos ou filho de qualquer idade com invalidez/deficiência, e que possuam renda mensal abaixo do valor limite estabelecido pelo INSS para cada ano (trabalhador baixa-renda).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 13 de dezembro de 2022.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG

RECEBEMOS

Em: 13 / 12 / 2022

Adriane C. Silva